



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 459/2010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Uso de Sacola Retornável no Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É instituído o *“Programa Municipal de Incentivo ao Uso de Sacola Retornável”*, com o objetivo de incentivar o uso de sacolas retornáveis para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em lojas, supermercados e outros estabelecimentos comerciais, do qual constarão as seguintes ações:

I – Envolvimento dos órgãos da Administração Pública Municipal para que se dê ampla divulgação dos benefícios ao meio ambiente propiciado pelo uso das sacolas retornáveis, através de palestras em escolas e da internet;

II – Realização de palestras nas escolas da rede pública, visando esclarecer as vantagens ao meio ambiente com o uso de sacolas retornáveis;

III – Formalização de parcerias entre o Poder Público e empresas, visando a melhor forma de confecção e distribuição das sacolas retornáveis.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do início de sua vigência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2010.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL